



Proc. Nº:	Pto.:
Rubr:	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### CONTRATO 052/2019

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA INCLUINDO LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONOMICO "CULTURA A GOSTO" QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE PAINS**, E, DE OUTRO A EMPRESA **JOADELVIO SILVA ME** DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 - DO CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, Nº 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade Nº. M 3326715 e inscrito no CPF sob o Nº. 621.100.206-87.

#### 1.2- DA CONTRATADA

**JOADELVIO SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº: 06.885.688/0001-10 com sede na Rua Padre João Veloso, nº 418, Bairro: Centro, Bambuí - MG, CEP: 38900-000, representada pelo Sr. Joadelvio Silva, inscrito no CPF sob nº 294.236.606-06, portador do documento de identidade MG-11.304.308.

#### 1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 100/2019 – Pregão Presencial Nº 36/2019, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura e iluminação, incluindo locação de tendas e banheiros químicos para realização do 3º festival Gastronômico "Cultura a Gosto", no município de Pains/MG, sendo item lote 1, lote 5 e lote 6 conforme mapa apuração e especificações abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJ. Nº:	PSE.:
Rubr.:	

## 2.2 – DA INFRAESTRUTURA E ILUMINAÇÃO

### LOTE 1

#### **PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA.**

Montagem de um palco em estrutura metálica reforçado, coberto com telhas ou lona anti-chamas, o mesmo deverá ter no mínimo as seguintes características: 8 metros de frente por 06 metros de profundidade pé direito com mínimo de 8 metros de altura;

Ter guarda corpo nas laterais e fundos (grades de contenção), em ferro maciço para isolamento em todo contorno do palco, e também, ter fechamento com tela na cor preta tipo sombrite nas laterais e fundos (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), devendo ser limpa e sem rasgos ou furos;

Escada de acesso laterais com 02 corrimões duplo, de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros;

Piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 KG/m<sup>2</sup>;

Praticáveis em estrutura de alumínio, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows a se apresentar;

01 camarim mínimo de 4x4, devidamente coberto e fechado nas laterais, resistente a chuva e ventos fortes;

01 house mix coberto mínimo de 3 x 2.

O palco deverá estar nivelado, ser resistente a chuva e a ventos fortes.

O mesmo deverá ser fixado no chão com cabo de aço.

Ser instalado no mínimo 02 (dois) extintores de incêndio.

**É da responsabilidade da contratada apresentar Art e Laudo Técnico do palco perante o corpo de bombeiros de MG, antes de começar a montagem do palco. Apresentar CMAR do corpo de bombeiros cf IT 38/2014, constantes no anexo B quadro resumo de controle de materiais; anexo C declaração de responsabilidade do CMAR laudo técnico.**

### LOTE 02

#### **EQUIPAMENTO DE SOM**

P.A.

P.A. Linearray composto por 32 caixas de som, sendo 16 caixas de grave com 2 alto falantes de 18 polegadas com potencia total de 2400 watts cada caixa, 16 caixas line, sendo cada line com 02 alto-falantes de 12 ou 10 polegadas com 02 drives de compressão.

Amplificação para o sistema de acordo com os alto-falantes.

ATENÇÃO: o P.A. deverá produzir 120 dbs de pressão sonora a 30 metros de distancia do palco (na housemix).

PERIFERICOS DO P.A.







Proc. nº: \_\_\_\_\_  
Rubr.: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

01 mesa de som digital de 40 canais com 16 auxiliares com VCA ou DCA, com equalizador de 04 bandas, filtro de passa alta HPF variável de 20hz a 400 hz, chave de pré e pós fader em todos os auxiliares.

Não serão aceitas duas mesas ligadas uma na outra (link) para obter o nº de canais solicitados.

01 analisador de espectro.

01 processador digital para P.A. 4 vias stereo.

**EQUIPAMENTO DE MONITOR:**

01 mesa de som digital de 40 canais com 16 auxiliares com VCA ou DCA, com equalizador de 4 bandas, filtro de passa alta HPF variável de 20hz a 400 hz, chave pré e pós fader em todos os auxiliares. Não serão aceitas duas mesas ligadas uma na outra (link) para obter o nº de canais solicitados.

06 caixas de monitor Sm 400 ou 222.

01 sub com 02 alto-falantes de 18" cada para bateria e percussão.

01 amplificador para contra-baixo com 01 caixa com 4 alto-falantes de 10' e 01 caixa de 15' com cabeçote de 800 watts rms.

02 amplificadores para guitarra de 120 watts com 2 alto-falantes de 12'.

Sistema de SIDE FILL DUPLO FLY com 4caixas de grave com 2 altos falantes de 18 polegadas e 4 caixas tree Way com 2 alto falantes de 12 polegadas e 1 drive de titânio. Amplificadores e crossover de 04 vias stereo .

Kit de microfones específico para bateria.

02 microfones sem fio multi-frequencial UHF.

10 microfones para voz.

10 microfones para instrumentos

04 microfones condensadores

12 directbox.

16 pedestais.

01 multi-cabo de 48 vias de 80 metros.

01 bateria acústica com 7 peças.

06 módulos de praticáveis pantográficos ou telescópicos 02x01.

Cabeamento para ligação dos mesmos, sendo no mínimo 80 cabos Xlr.

03 subsnake de 12 vias, 04 multi-vias de 06 canais.

01 mainpower de 2500 watts.

12 régua de A/C com 5 tomadas.

**ILUMINAÇÃO**

Mínimo de 12 refletores com lâmpada par 64 foco 5.

16 par led Rgbw outdoor 3 watts cada.

04 mini-bruts de 4 ou 6 lâmpadas

12 canais de rack dimmer com 4000 watts cada digital.

24 canais de propower.

01 mesa de luz de 512 por 4 saídas com rollerkill.

08 moving lights 575 watts.

02 máquinas de fumaça com comandos.

02 ventiladores de boa potência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Ra.:
Rub.:	

Montagem de um grid em estrutura de alumínio Q30 e Q50 (os pés sendo Q30 e a parte aérea sendo Q50) com 10 metros de frente, 08 metros de profundidade, com 3 linhas centrais, com pé direito de 6 metros.

Gelatinas de cores variadas, cabeamentos, cintas, anilhas, mosquetões, cabos de segurança, etc.

Obs.: não será aceito estruturas fabricadas de ferro, somente em alumínio linha P.

A empresa deverá ter certificado de registro no CREA e engenheiro elétrico/ eletrônico responsável pela mesma. Providenciar ART de som e luz para o evento.

**É de responsabilidade da empresa contratada o técnico na operação do som, que deverá ter experiência no mesmo e apresentação de ART do Som.**

#### LOTE 03

- Fornecimento de 12 tendas 4x4 metros, com balcão, na cor branca e material anti-chamas, em ótimo estado de conservação e aparência, sendo as mesmas recoberta nas laterais da parte de baixo por tecido de malha na cor preta.

#### LOTE 04

- Fornecimento de 08 banheiros químicos, modelo padrão que deverão vir acompanhados de pessoa treinada para a limpeza e higienização com material químico biodegradável dos mesmos.

#### LOTE 05

- Fornecimento de 45 mts de fechamento.

#### LOTE 06

- Fornecimento de 03 ( três) catracas projetadas para comportar a entrada do público em uma hora ( 3x660-1980).

**2.3 – Todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, montagem e frete correrão por conta da empresa contratada.**

**2.4 – A estrutura deverá estar montada e pronta para uso no dia 08 de agosto de 2019, nas dependências do Parque de Exposições "Alvino Alves Pinto", e a empresa licitante deverá entregar até em no máximo 02 ( dois) dias após a licitação as ART's do palco e do som e tendas, devidamente assinadas por engenheiros responsáveis pela montagem das mesmas.**







PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. nº:	Rs.:
Licit.:	

### CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

#### 3.1 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 100 dias.

#### 3.2 - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 7.509,00 (Sete mil quinhentos e nove reais).

#### 3.3 - DO PAGAMENTO

**3.3.1** - O pagamento será efetuado em 03 parcelas, sendo uma entrada, 30 e 60 dias, após a realização do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Pains.

**3.3.2** - A Nota Fiscal correspondente deverá **CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE LHE DEU ORIGEM**, e ser entregue pela licitante vendedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vendedora, todas as condições pactuadas.

**3.3.3**- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vendedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

**3.3.4**- Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Nº Nº 02.03.04.23.695.0017.2060.3.3.90.39.00

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** - Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.





Página: 1  
Data: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

**5.4**- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.5**- Responsabilizar por todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, montagem e frete.

**5.6**- Entregar as ART's das estruturas devidamente assinadas por engenheiros responsáveis pela montagem das mesmas.

**5.7**- É da responsabilidade da contratada apresentar Art e Laudo Técnico das estruturas perante o corpo de bombeiros de MG, antes de começar a montagem dos mesmos.

### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato.

**6.2** - Publicar o estrato deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Pains- MG.

**6.3** – Designar uma pessoa dotada de capacidade e conhecimento necessários com o objetivo de fiscalizar o correto cumprimento do contrato feito entre as partes, apontando quaisquer irregularidades e solucionando quaisquer imprevistos ou impasses não previstos neste edital.

**6.4** - Disponibilização do espaço para a montagem da infra-estrutura.

### CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.







Proc. Nº: \_\_\_\_\_ Pto.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - O Município de Pains exercerá a fiscalização, através de pessoa designada que verificará a realização dos serviços, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas no item IX, constantes neste Contrato.

**8.2** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total, parcial ou irregular das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pela quebra de quaisquer das cláusulas e condições do contrato, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 5 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

**9.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo, que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**9.5** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Proc. nº: \_\_\_\_\_  
Re.: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.6 – Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.1.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA XI – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO**


11.1 - O presente contrato é de natureza administrativamente, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e os prestadores de serviços da contratada.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 23 de julho de 2019.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**







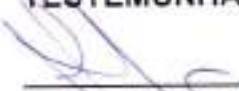
Proc. nº:	Fls.:


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Joadelvio Silva*

**JOADELVIO SILVA ME  
Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Alves da Costa Furtado**  
CPF nº 108.984.896-01

  
\_\_\_\_\_  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72

Proc. N°:	Rn.:
Tit.:	

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

16 AGO. 2019

Flávia de Azeiteiro Cândido  
CPF: 066.112.010-35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Extratos de Contratos**

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

**Contrato n° 051/2019** entre a PMP e a empresa **ALEXSOM PALCO SOM LUZ LTDA - ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura e iluminação, incluindo locação de tendas e banheiros químicos para realização do 3º Festival Gastronômico "Cultura a Gosto" no município de Pains/MG, sendo lote 02 conforme mapa apuração no processo. Vigência: 100 dias. Valor: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n° 052/2019** entre a PMP e a empresa **JOADELIVIO SILVA - ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura e iluminação, incluindo locação de tendas e banheiros químicos para realização do 3º Festival Gastronômico "Cultura a Gosto" no município de Pains/MG, sendo lote 01, 05 e lote 06, conforme mapa apuração no processo. Vigência: 100 dias. Valor: R\$ 7.509,00 (Sete mil quinhentos e nove reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n° 053/2019** entre a PMP e a empresa **NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura e iluminação, incluindo locação de tendas e banheiros químicos para realização do 3º Festival Gastronômico "Cultura a Gosto" no município de Pains/MG, sendo lote 03 e 04, conforme mapa apuração no processo. Vigência: 100 dias. Valor: R\$ 10.850,00 (Dez mil oitocentos e cinquenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n° 054/2019** entre a PMP e a empresa **PIERONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos em pediatria, nos dias de terça-feira, quarta-feira e quinta-feira, compreendendo 20 consultas por dia, acompanhamento de recém-nascidos no Hospital Municipal. Vigência: 6 meses. Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, como serviços de pediatria no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e R\$1.000,00 (Um mil reais) por procedimentos de acompanhamento com recém-nascidos em sala de parto. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n° 055/2019** entre a PMP e a empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de engenharia para a instalação de aduelas no canal de águas pluviais e canalização do córrego da vazante na Rua José Bonifácio no município de Pains/MG. Vigência: 3 meses. Valor: 151.303,07 (Cento e cinquenta e um mil trezentos e três reais e sete centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n° 056/2019** entre a PMP e a empresa **IRLENE A. DE OLIVEIRA – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a troca de peças, caso necessário emissão de laudos técnicos a executar no Hospital Municipal de Pains, de equipamentos de aparelhos médicos, hospitalares, laboratórios, fisioterapêuticos e outros conforme especificações no processo. Vigência: 12 meses. Valor: 30.000,00 (Trinta mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013